



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.277/2013

***“AUTORIZA CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A QUITAR DEBITO DA
PREVIDENCIA SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS – APAE”.***

O Prefeito Municipal de Capim Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a quitar debito previdenciário da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Capim Branco, no valor de R\$ 2.337,60 (dois mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 22 dias do mês de Abril de 2013.

**Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal**